

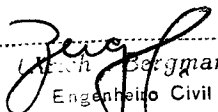
ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

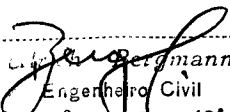
SEDE URBANA DE CRISTO REI

O PERIMETRO

- 1) PUNTO DE PARTIDA: o marco que define o vertice NOROESTE do lote colonial nr.20 (vinte), da Linha Fortuna, situado à margem esquerda do lajeado Forqueta;
- 2) seguindo em direção SUDESTE, acompanhando a linha que divide o lote nr.20 (vinte, da Linha Fortuna, dos lotes nrs.15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete), da Linha São Paulo, por uma distância de 474,40 m.(quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros);
- 3) girando em ângulo interno de 270 00' (duzentos e setenta graus), seguindo rumo NORDESTE, sobre a linha que divide os lotes nrs.17 (dezessete) e 18 (dezoito), por uma distância de 91,00 m.(noventa e um metros);
- 4) girando em ângulo de 79 00' (setenta e nove graus) em sentido horário, segue por uma distância de 138,80 m.(cento e trinta e oito metros e oitenta centímetros);
- 5) formando um ângulo interno de 207 40' (duzentos e sete graus e quarenta minutos), segue por uma distância de 176,20 m.(cento e setenta e seis metros e vinte centímetros);
- 6) desse ponto, formando um ângulo interno de 173 21' (cento e setenta e três graus e vinte e um minutos), segue por uma distância de 102,30 m.(cento e dois metros e trinta centímetros);


Ulrich Bergmann
Engenheiro Civil

- 7) depois, formando um ângulo interno de $80^{\circ} 29'$ (oitenta graus e vinte e nove minutos), segue por uma distância de 52,60 m. (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros), sobre a linha que divide o lote nr. 19 (dezenove), da Linha São Paulo do lote nr. 74 (setenta e quatro), da Linha Pona';
- 8) a partir desse ponto, constituindo um ângulo interno de $244^{\circ} 50'$ (duzentos e quarenta e quatro graus e cinquenta minutos), percorre uma distância de 143,95 m. (cento e quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros);
- 9) girando num ângulo de $90^{\circ} 00'$ (noventa graus) no sentido horário, segue por uma distância de 50,00 m. (cinquenta metros), até encontrar a linha que divide os lotes nrs. 73 (setenta e três) e 74 (setenta e quatro), da Linha Pona';
- 10) formando um ângulo interno de $270^{\circ} 00'$ (duzentos e setenta graus), segue sobre essa linha divisória no sentido LESTE, por uma distância de 336,50 m. (trezentos e trinta e seis metros e cinquenta centímetros);
- 11) daí, constituindo um ângulo interno de $249^{\circ} 00'$ (duzentos e quarenta e nove graus), percorre uma distância de 88,20 m. (oitenta e oito metros e vinte centímetros);
- 12) desse ponto, formando um ângulo interno de $94^{\circ} 00'$ (noventa e quatro graus), percorre uma distância de 35,00 m. (trinta e cinco metros);
- 13) depois, formando um ângulo interno de $79^{\circ} 03'$ (setenta e nove graus e três minutos), segue por uma distância de 25,50 m. (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros);-
- 14) formando um ângulo interno de $173^{\circ} 11'$ (cento e setenta e três graus e onze minutos), percorre uma distância de 26,90 m. (vinte e seis metros e noventa centímetros);


Engenheiro Civil
CREA/SC n.º 13.257 - 10.ª Região

- 15) a partir daí, formando um ângulo interno de $174^{\circ} 00'$ (cento e setenta e quatro graus), percorre uma distância de 35,80 m. (trinta e cinco metros e oitenta centímetros), até encontrar novamente a linha divisória dos lotes nrs. 73 (setenta e três) e 74 (setenta e quatro), da Linha Pona';
- 16) desse ponto, formando um ângulo interno de $311^{\circ} 26'$ (trezentos e onze graus e vinte e seis minutos), segue sobre essa linha divisória, em sentido LESTE, por uma distância de 163,80 m. (cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros);
- 17) depois, constituindo ângulo interno de $87^{\circ} 38'$ (oitenta e sete graus e trinta e oito minutos), segue no sentido SUL, por uma distância de 128,70 m. (cento e vinte e oito metros e setenta centímetros);
- 18) daí, formando ângulo interno de $274^{\circ} 30'$ (duzentos e setenta e quatro graus e trinta minutos), percorre, no sentido LESTE, uma distância de 97,65 m. (noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros);
- 19) a partir desse ponto, constituindo ângulo interno de $96^{\circ} 51'$ (noventa e seis graus e cinquenta e um minutos), segue no sentido SUL por uma distância de 50,95 m. (cinquenta metros e noventa e cinco centímetros), encontrando a linha divisória dos lotes nrs. 72 (setenta e dois) e 73 (setenta e três), da Linha Pona';
- 20) desse ponto, constituindo ângulo interno de $176^{\circ} 30'$ (cento e setenta e seis graus e trinta minutos), segue, ainda no sentido SUL, por uma distância de 33,05 m. (trinta e três metros e cinco centímetros);
- 21) a partir daí, formando ângulo interno de $99^{\circ} 20'$ (noventa e nove graus e vinte minutos), percorre uma distância de 70,80 m. (setenta metros e oitenta centímetros);
- 22) depois, formando ângulo interno de $175^{\circ} 00'$ (cento e setenta e cinco graus), segue por uma distância de 67,10 m. (sessenta e sete metros e dez centímetros);

Julio Bergmann
Engenheiro Civil
CREFISCO nº. 13.257 - 10ª. Região

- 23) daí, constituindo ângulo interno de $194^{\circ} 23'$ (cento e noventa e quatro graus e vinte e três minutos), segue por uma distância de 57,40 m. (cinquenta e sete metros e quarenta centímetros);
- 24) daí, formando ângulo interno de $230^{\circ} 27'$ (duzentos e trinta graus e vinte e sete minutos), percorre uma distância de 16,20 m. (dezesseis metros e vinte centímetros);
- 25) desse ponto, constituindo ângulo interno de $89^{\circ} 10'$ (oitenta e nove graus e dez minutos), percorre uma distância de 45,20 m. (quarenta e cinco metros e vinte centímetros);
- 26) depois, formando ângulo interno de $105^{\circ} 15'$ (cento e cinco graus e quinze minutos), segue em sentido NORTE por uma distância de 27,10 m. (vinte e sete metros e dez centímetros);
- 27) a partir desse ponto, formando ângulo interno de $269^{\circ} 00'$ (duzentos e sessenta e nove graus), segue em sentido OESTE por uma distância de 112,40 m. (cento e doze metros e quarenta centímetros);
- 28) daí, formando ângulo interno de $269^{\circ} 11'$ (duzentos e sessenta e nove graus e onze minutos), segue em sentido SUL por uma distância de 33,00 m. (trinta e três metros);
- 29) desse ponto, girando num ângulo de $90^{\circ} 00'$ (noventa graus) em sentido horário, segue por uma distância de 12,60 m. (doze metros e sessenta centímetros);
- 30) depois, formando ângulo interno de $270^{\circ} 00'$ (duzentos e setenta graus), segue em sentido SUL por uma distância de 100,00 m. (cem metros), encontrando a linha que separa o lote nr. 72 (setenta e dois) da Linha Pona', do lote nr. 156 (cento e cinquenta e seis) da Linha Fortaleza;
- 31) daí, girando num ângulo de $90^{\circ} 00'$ (noventa graus) em sentido horário, segue sobre essa linha divisória em

sentido OESTE, por uma distância de 105,85 m. (cento e cinco metros e oitenta e cinco centímetros);

32) a partir desse ponto, constituindo ângulo interno de 270 00' (duzentos e setenta graus), segue em sentido SUL, percorrendo uma distância de 57,80 m. (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros);

33) daí, gira novamente num ângulo de 90 00' (noventa graus) em sentido horário, e segue em sentido OESTE, percorrendo uma distância de 300,00 m. (trezentos metros);

34) depois, constituindo ângulo interno de 258 49' (duzentos e cinquenta e oito graus e quarenta e nove minutos), segue por uma distância de 78,60 m. (setenta e oito metros e sessenta centímetros);

35) depois, formando ângulo interno de 153 00' (cento e cinquenta e três graus), percorre uma distância de 57,00 m. (cinquenta e sete metros);

36) desse ponto, formando ângulo interno de 175 39' (cento e setenta e cinco graus e trinta e nove minutos), continua por uma distância de 48,50 m. (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), encontrando a linha que divide os lotes nrs. 154 (cento e cinquenta e quatro) e 156 (cento e cinquenta e seis), da Linha Fortaleza);

37) atravessando essa linha divisória, continua por mais 12,00 m. (doze metros) no mesmo sentido do item anterior);

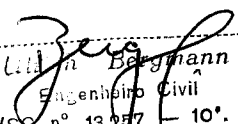
38) depois, constituindo ângulo interno de 207 35' (duzentos e sete graus e trinta e cinco minutos), segue por uma distância de 15,60 m. (quinze metros e sessenta centímetros);

39) daí, formando ângulo interno de 196 18' (cento e noventa e seis graus e dezoito minutos), segue em sentido SUL por uma distância de 173,00 m. (cento e setenta e três metros), encontrando a linha que divide

Uli Bergmann
Engenheiro Civil
CREA/SC nº. 13.257 - 10ª. Região

os lotes nrs.152 (cento e cinquenta e dois) e 154 (cento e cinquenta e quatro), da Linha Fortaleza;

- 40) atravessando essa linha divisoria, continua por mais 98,50 m.(noventa e oito metros e cinquenta centímetros) no mesmo sentido do item anterior;
- 41) a partir daí, constituindo ângulo interno de 258 30' (duzentos e cinquenta e oito graus e trinta minutos), segue em sentido LESTE-SUDESTE, percorrendo uma distância de 15,00 m.(quinze metros);
- 42) depois, constituindo ângulo interno de 92 00' (noventa e dois graus), segue por uma distância de 49,15 m.(quarenta e nove metros e quinze centímetros);
- 43) desse ponto, formando ângulo interno de 75 43' (setenta e cinco graus e quarenta e três minutos), segue em sentido OESTE-NOROESTE por uma distância de 60,00 m.(sessenta metros);
- 44) a partir daí, constituindo ângulo interno de 201 40' (duzentos e um grau e quarenta minutos), segue em sentido OESTE por uma distância de 33,50 m.(trinta e três metros e cinquenta centímetros);
- 45) daí, constituindo ângulo interno de 92 55' (noventa e dois graus e cinquenta e cinco centímetros), segue em sentido NORTE por uma distância de 29,60 m.(vinte e nove metros e sessenta centímetros);
- 46) depois, formando ângulo interno de 254 00' (duzentos e cinquenta e quatro graus), segue novamente em sentido OESTE-NOROESTE, percorrendo uma distância de 20,00 m.(vinte metros);
- 47) desse ponto, constituindo ângulo interno de 110 00' (cento e dez graus), segue em sentido NORTE por uma distância de 90,00 m.(noventa metros), encontrando novamente a linha que divide os lotes nrs.152 (cento e cinquenta e dois) e 154 (cento e cinquenta e quatro), da Linha Fortaleza;

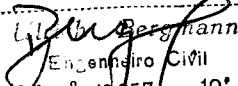

 Waldemar Bergmann
 Engenheiro Civil
 CREA/SC n.º 13.257 - 10ª. Região

- 48) atravessando essa linha divisoria, continua por mais 179,00 m. (cento e setenta e nove metros) no mesmo sentido indicado no item anterior;
- 49) desse ponto, formando ângulo interno de 163 42' (cento e sessenta e três graus e quarenta e dois minutos), segue por uma distância de 17,00 m. (dezessete metros), encontrando a linha que divide os lotes nrs. 154 (cento e cinquenta e quatro) e 156 (cento e cinquenta e seis), da Linha Fortaleza;
- 50) atravessando essa linha divisoria, continua por mais 41,70 m. (quarenta e um metros e setenta centímetros) no mesmo sentido indicado no item anterior;
- 51) daí, constituindo ângulo interno de 152 25' (cento e cinquenta e dois graus e vinte e cinco minutos), segue por uma distância de 82,00 m. (oitenta e dois metros);
- 52) desse ponto, formando ângulo interno de 184 21' (cento e oitenta e quatro graus e vinte e um minutos), segue por uma distância de 25,80 m. (vinte e cinco metros e oitenta centímetros);
- 53) daí, formando ângulo interno de 207 00' (duzentos e sete graus), segue por uma distância de 18,00 m. (dezoito metros);
- 54) daí, constituindo ângulo interno de 91 00' (noventa e um graus), segue no sentido LESTE, percorrendo uma distância de 27,40 m. (vinte e sete metros e quarenta centímetros);
- 55) desse ponto, constituindo ângulo interno de 264 40' (duzentos e sessenta e quatro graus e quarenta minutos) segue no sentido NORTE por uma distância de 40,00 m. (quarenta metros);
- 56) depois, formando ângulo interno de 275 20' (duzentos e setenta e cinco graus e vinte minutos), segue em sentido DESTA, percorrendo uma distância de 172,00 m. (cento e setenta e dois metros), ENCONTRANDO A MAR-

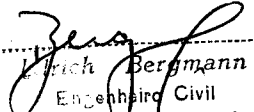
Bergmann
 Engenheiro Civil
 O.F.A.S.C. n.º 18.257 - 10.ª. Região

GEM ESQUERDA DO ARROIO FORTALEZA;

- 57) a partir desse ponto, desce o Arroio Fortaleza no sentido SUDOESTE, até encontrar, em sua MARGEM DIREITA, a linha que divide os lotes nrs. 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Linha Fortuna;
- 58) desse ponto, segue sobre essa linha divisória, em sentido NOROESTE, por uma distância de 410,05 m. (quatrocentos e dez metros e cinco centímetros);
- 59) daí, constituindo ângulo interno de $256^{\circ} 10'$ (duzentos e cinquenta e seis graus e dez minutos), segue em sentido SUDOESTE, por uma distância de 33,50 m. (trinta e três metros e cinquenta centímetros);
- 60) daí, constituindo ângulo interno de $188^{\circ} 09'$ (cento e oitenta e oito graus e nove minutos), segue por uma distância de 83,50 m. (cento e oitenta e três metros e cinquenta centímetros);
- 61) depois, formando ângulo interno de $172^{\circ} 15'$ (cento e setenta e dois graus e quinze minutos), segue por uma distância de 52,00 m. (cinquenta e dois metros);
- 62) daí, formando ângulo interno de $270^{\circ} 00'$ (duzentos e setenta graus), segue em sentido SUDESTE por uma distância de 5,00 m. (cinco metros);
- 63) desse ponto, girando em ângulo de $90^{\circ} 00'$ (noventa graus) no sentido horário, segue em sentido SUDOESTE, percorrendo uma distância de 14,00 m. (quatorze metros);
- 64) gira mais $90^{\circ} 00'$ (noventa graus) no sentido horário, e segue em sentido NOROESTE por uma distância de 5,00 m. (cinco metros);
- 65) daí, formando ângulo interno de $270^{\circ} 00'$ (duzentos e setenta graus), segue em sentido SUDOESTE por uma distância de 90,00 m. (noventa metros) (essa linha atravessa a linha divisória dos lotes nrs. 18 e 19 da Linha Fortuna);


 Engenheiro Civil
 CREA/SC n.º 13.257/1 - 10ª. Região

- 66) do ponto atingido no item anterior, constituindo um ângulo interno de 74 46' (setenta e quatro graus e quarenta e seis minutos), segue em sentido NOROESTE por uma distância de 91,60 m. (noventa e um metros e sessenta centímetros);
- 67) a partir daí, formando ângulo interno de 105 14' (cento e cinco graus e quatorze minutos), segue em sentido NORDESTE, por uma distância de 137,00 m. (cento e trinta e sete metros) (essa a linha atravessa de volta a linha divisória citada no item 65);
- 68) do ponto atingido no item anterior, constituindo ângulo interno de 222 32' (duzentos e vinte dois graus e trinta e dois minutos), segue em sentido NORTE-NORDESTE por uma distância de 69,80 m. (sessenta e nove metros e oitenta centímetros);
- 69) daí, formando ângulo interno de 137 45' (cento e trinta e sete graus e quarenta e cinco minutos), segue em sentido NORDESTE por uma distância de 70,60 m. (setenta metros e sessenta centímetros);
- 70) depois, formando ângulo interno de 254 00' (duzentos e cinquenta e quatro graus), segue em sentido NORDESTE por uma distância de 35,20 m. (trinta e cinco metros e vinte centímetros);
- 71) daí, formando ângulo interno de 82 42' (oitenta e dois graus e quarenta e dois minutos), segue por uma distância de 30,30 m. (trinta metros e trinta centímetros), encontrando a linha que divide os lotes nrs. 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Linha Fortuna;
- 72) nesse ponto, constitui ângulo interno de 280 15' (duzentos e oitenta graus e quinze minutos), e segue sobre esse linha divisória em sentido NOROESTE, por uma distância de 391,15 m. (trezentos e noventa e um metros e quinze centímetros), ENCONTRANDO O PONTO DE PARTIDA, fechando o polígono.


Ulrich Bergmann
Engenheiro Civil
CRA/SC n.º 13.257 - 10.ª Região

AREA DO POLIGONO

A area interna do poligono definido neste Memorial Descritivo constitui O PERIMETRO URBANO DE SEDE CRISTO REI, e possui uma area superficial de **709.842,25m²**. (setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco decimetros quadrados).

IMOVEIS E PROPRIETARIOS

As listagens anexas a este Memorial Descritivo definem o seguinte:

1) PRIMEIRA LISTAGEM (branca): Relação dos proprietarios DE DIREITO e suas respectivas areas, de acordo com levantamento realizado junto aos Officios de Registro de Imoveis competentes;

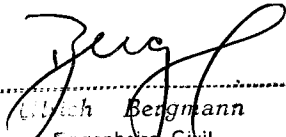
2) SEGUNDA LISTAGEM (verde): Relação que abrange terrenos e possuidores dos mesmos, dentro do perimetro, incluindo, não somente proprietarios por registro publico, mas tambem adquirentes de terrenos atraves de contratos escritos ou verbais.

As certidões que acompanham o presente Memorial são comprobatorias da relação da Primeira Listagem.

DIFERENCAS DE AREAS

Na comparação entre a area apurada pelo levantamento tecnico-topografico e as areas citadas nos documentos de posse ou propriedade, poderão ser verificadas diferencas.

Esse desencontro pode ser atribuido à imprecisão de calculos antigos para definição de areas e a criterios tecnicos outrora utilizados, menos precisos que os atuais.


Ulrich Bergmann
Engenheiro Civil
CREA/SC n°. 13.257 — 10ª. Região

EQUIPAMENTOS URBANOS

A sede urbana que se constitui dispõe dos seguintes EQUIPAMENTOS URBANOS:

- Rede de Energia Eletrica
- Rede de Agua tratada
- Rede Telefonica e Posto de Servicos Telefonicos
- Correios e Telegrafos

EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS

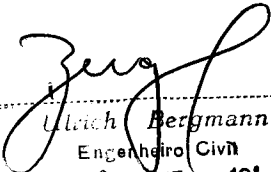
São os seguintes os EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS disponiveis na sede urbana:

- Ensino de Primeiro e Segundo Graus (Colegio Estadual Padre Teodoro Treis)
- Capela da Igreja Catolica Apostolica Romana
- Posto de Auto-servicos e Abastecimento de Combustivel
- Clube Esportivo, Recreativo, Cultural e Assistencial.

Encontra-se em projeto a implantação de Posto de Saude para prestação de servicos medicos, ambulatoriais e odontologicos.

POPULACAO

Estima-se em 1.000 (um mil) habitantes a população fixa mais e população flutuante da sede urbana e adjacencias.


Ulrich Bergmann
Engenheiro Civil
CREA/SC nº. 13.257 - 10ª. Região